



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ITAU UNIBANCO S.A.

O Município de Marechal Cândido Rondon, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, sito à Rua Espírito Santo n.º 777, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcio Andrei Rauber, doravante denominado CONTRATANTE, e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ITAU UNIBANCO S.A., estabelecida na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Município de São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI, portador do CPF 294.299.308-18, e, Sra. VANIA CRISTINA LA FALCE, portadora do CPF 294.299.308-18, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 94/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de operação e manutenção da folha de pagamento, mediante processamento e gerenciamento dos créditos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, bem como estagiários, em caráter de exclusividade, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Itens da Licitação						
Item	Qtd	Und	Marca		Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 22841 - SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR 60 MESES.						
1	1,00	SERV			1.418.000,00	1.418.000,00
Total Geral:						R\$1.418.000,00

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta meses), conforme fixado no Edital e respectivo Termo de Referência, com início na data de 28/06/2024 e encerramento em 28/06/2029.

2.2 - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$1.418.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil reais)**.

3.2 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação em parcela única e integral, da seguinte forma:

a) pagamento do valor total em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

3.3 - O pagamento será realizado mediante crédito na conta corrente 7.509-4, Agência 0859-1, do Banco do Brasil.

3.4 - O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 10% sobre o valor inadimplido.

3.5 - No caso de término do prazo do pagamento das parcelas ocorrer em feriado ou final de semana, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Roberto Dominiquini. Este documento foi assinado eletronicamente por Vania Cristina La Falce, Antonio Carlos Vieira Marinho e Jonathan Souza. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse nosso site no pelo endereço <https://itaunibanco.portaldassinaturas.com.br/> e utilize o código 54B7-5E1B-0EAE-8950.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

5.1 - Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, respeitadas as regras contidas no Termo de Referência.

5.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Na Lei de Licitações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a ampla defesa.

7.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

7.4 - Sempre que possível a rescisão será precedida de:

- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos as disposições descritas no capítulo “alterações subjetivas” do Termo de Referência.

9.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

9.2.1 - A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - Na hipótese de alteração na estrutura administrativa do Município, que afetem a execução do contrato, as partes, de comum acordo, firmarão termo aditivo para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais instrumentos, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 28 de junho de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Roberto Dominiquini. Este documento foi assinado eletronicamente por Vania Cristina La Felice, Antonio Carlos Vieira Marinho e Jonathan Souza. Para verificar a autenticidade das assinaturas deste documento, acesse nosso site no pelo endereço <https://lau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 54B7-5518-0EAE-8999.

4



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI
Representante legal da CONTRATADA

VANIA CRISTINA LA FALCE
Representante legal da CONTRATADA

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

TESTEMUNHAS:

MAICOL RODRIGO LEONHARDT
Gestor de Contrato - SMF

**MARCIO
ANDREI
RAUBER**

Assinado de forma
digital por MARCIO
ANDREI RAUBER
Dados: 2024.06.28
14:28:13 -03'00'
MARCIO ANDREI RAUBER - PREFEITO
Representante legal do CONTRATANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/54B7-5618-0EAE-8999> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 54B7-5618-0EAE-8999



Hash do Documento

CAB0FE802FB4FE228AB81FD49ED9EC14E6581122022C350BCD6C56A3EB3E1084

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2024 é(são) :

- ☒ Vania Cristina La Falce (REPRESENTANTE ITAÚ UNIBANCO) - 181.754.158-78 em 04/07/2024 10:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: v*****e@itau-unibanco.com.br; : *****83

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 04 2024 10:19:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6364244 Longitude: -46.6419045 Accuracy: 16.403

Name Vania Cristina La Falce

Email vania.lafalce@itau-unibanco.com.br

Identifier 18175415878

IdentifierName CPF

IP 200.196.153.28

Hash Evidências:

E3156A3175BDE1245813B4E5593596694E3FC69FA7E7C0C1FBE4CE84A87B995F

- ☒ Leandro Roberto Dominiquini (REPRESENTANTE ITAÚ UNIBANCO) - 294.299.308-18 em 01/07/2024 15:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Antonio Carlos Vieira Marinho (TESTEMUNHA) - 311.426.208-24 em 01/07/2024 12:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: a*****o@itau-unibanco.com.br; : *****53

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 01 2024 12:52:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6290048 Longitude: -46.6386944 Accuracy: 54157.19845607358

IP 200.196.153.15

Hash Evidências:

50CBB65BBB272A0476AE11AAD8872B841942E373C0CB8CF1F31146B8BA8F795D

☒ Jonatas Souza (TESTEMUNHA) - 289.423.278-00 em 01/07/2024 12:38 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: j*****a@Itau-unibanco.com.br; : *****75

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 01 2024 12:38:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5662285 Longitude: -46.6153661 Accuracy: 12.445

IP 200.196.153.33

Hash Evidências:

5E4582E3EFF1CFCCB3FB5A96BB48216D5F48AA7504A41C88B3E7856D197B665F

